

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 24 de outubro de 2012.

Flavio Kayatt

Prefeito Municipal

Leis

Lei nº. 3.892, de 29 de Outubro de 2012.

Institui no calendário de comemorações
oficiais do Município, a SEMANA DA PAZ.

Autor: Vereador Bruno Reichardt

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte de lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de comemorações oficiais do Município de Ponta Porã, a SEMANA DA PAZ, que deve realizar-se na semana que inicia a primavera e visa a promoção da educação para a paz.

Art. 2º - Na Semana da Paz, serão desenvolvidas ações educativas com o envolvimento de instituições de ensino, em todos os graus, na discussão sobre a violência e suas causas com incentivo ao

desenvolvimento de pesquisas e estudos que apontem opções e soluções inovadoras contra a violência.

Art. 3º - O Poder Público, através da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da FUNCESPP – Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, coordenará na Semana da Paz, campanha para promoção da paz, envolvendo estudantes das instituições de ensino, organizações não governamentais, entidades filantrópicas e demais segmentos da sociedade civil.

Art. 4º - Durante a realização do evento, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a FUNCESPP, promoverão grande confraternização, com atividades artísticas, científicas, esportivas e religiosas.

Art. 5º - Antecedendo a realização da Semana da Paz, será composta uma comissão Organizadora, com representantes do Poder Executivo e Legislativo, bem como da sociedade civil, com a finalidade de zelar pelo brilhantismo e plena satisfação do evento, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 6º - Na Semana da Paz, um munícipe ou uma entidade do Município, que tenha realizado algum trabalho em favor da paz e da promoção humana, poderá ser homenageado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 17 de Outubro de 2012.

Flávio Kayatt

Prefeito Municipal